

**TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

Número do Termo de Análise de Credenciamento	0035			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	2025-12VM2			
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>				
Ente Federativo	GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	CNPJ	27.080.530/0001-43	
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	CNPJ	29.986.312/0001-06	
<b>II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>		ADMINISTRADOR	X	
Razão Social	Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	CNPJ	03.502.968/0001-04	
Endereço	Rua Amador Bueno, 474	Data Constituição	03/11/2005	
E-mail (s)	<a href="mailto:credenciamento@santander.com.br">credenciamento@santander.com.br</a>	Telefone (s)	(11) 3012-7040	
Data do registro na CVM	12/09/2006	Categoria (s)	Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários	
Data do registro no BACEN		Categoria (s)		
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone	
Credenciamento Santander	Atendimento Comercial	<a href="mailto:credenciamento@santander.com.br">credenciamento@santander.com.br</a>	(11) 35532293	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim	X	Não
<b>III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:</b>				
X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II	
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I	
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II	
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III	
X	Art. 7º, IV		Art. 10, I	
X	Art. 7º, V, "a"	X	Art. 10, II	
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III	
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11	
X	Art. 8º, I			
<b>IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:</b>			CNPJ	Data da Análise
SANTANDER AÇÕES GLOBAIS REAIS BDR ETF RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES			41.721.399/0001-87	
SANTANDER ATIVO RESP LIMITADA FIF RENDA CIC FIXA			26.507.132/0001-06	
SANTANDER DIVIDENDOS RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES			13.455.174/0001-90	
SANTANDER ETHICAL SUSTENTABILIDADE SPECIAL IS RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES			04.616.277/0001-02	
SANTANDER FIXA IMA-B PREMIUM RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP			14.504.578/0001-90	
SANTANDER GO GLOBAL EQUITY ESG REAIS INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESP LIMITADA FIF MULTIMERCADO			34.258.351/0001-19	
SANTANDER GO NORTH AMERICAN EQUITY REAIS INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESP LIMITADA FIF MULTIMERCADO			34.246.525/0001-23	
SANTANDER BOVESPA ATIVO INSTITUCIONAL RESP LIMITADA FIF AÇÕES			01.699.688/0001-02	
SANTANDER IMA-B 5 PREMIUM RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA			13.455.117/0001-01	
SANTANDER IMA-B 5+ RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA			37.242.345/0001-61	
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI			02.224.354/0001-45	
SANTANDER IRF-M 1 RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			10.979.025/0001-32	
SANTANDER IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA			29.549.642/0001-26	
<b>V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO</b>				
Estrutura da Instituição	<p>Pertencente ao Grupo Santander desde 2016, a Santander DTVM possuía originalmente a denominação social de Santander Finance Arrendamento Mercantil S.A. ("Santander Finance"). Após aprovações das autoridades concorrentiais e regulatórias bancárias, a Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil (inscrita no CNPJ sob o nº 47.193.149/0001-06) ("Santander Leasing"), sociedade controlada pelo Banco Santander (Brasil) S.A. (inscrito no CNPJ/ME sob nº 90.400.888/0001-42) ("Banco Santander"), adquiriu a totalidade das ações representativas de seu capital social do Banque PSA Finance S.A. antiga dona do "Santander Finance".</p> <p>Em 2018, após aprovação do Banco Central do Brasil ("BACEN"), a Companhia teve sua denominação social alterada para PI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., bem como o seu objeto social alterado para atuar como distribuidora de títulos e valores mobiliários.</p> <p>Em 2022, a Companhia teve sua denominação social alterada para Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. decorrente de uma mudança de objetivo onde a empresa passou a ser administradora de fundos de investimentos. A Companhia conta com 2 (dois) funcionários próprios e utilizada toda a estrutura que o Banco Santander disponibiliza, tais como Compliance, Riscos, Controles Internos, Jurídico, Recursos Humanos, Auditoria, Finanças, Segurança da Informação, Tecnologia e Infraestrutura. A atividade de Administração Fiduciária está em processo de migração do Banco Santander para a Santander DTVM. A Santander DTVM conta com 16 funcionários com dedicação exclusiva nas atividades de administração fiduciária que atualmente atuam na estrutura operacional do Banco Santander.</p> <p>Por outro lado, a partir do credenciamento, a atividade de gestão contará com 25 colaboradores com dedicação exclusiva, incluindo as atividades de Riscos e Compliance (1ª linha de defesa), que estão alocados na estrutura operacional e organizacional do Banco Santander.</p>			

<b>Segregação de Atividades</b>	<p>A segregação de atividades no Santander tem como objetivo garantir transparência, controle e gestão adequada dos riscos entre as diferentes áreas do grupo. O Banco Santander S.A. atua principalmente nas atividades bancárias tradicionais, como captação de depósitos, concessão de crédito e serviços financeiros. Já a Santander DTVM (Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários) é responsável pela distribuição e administração de fundos de investimento, além da custódia de ativos e intermediação de operações no mercado de capitais.</p> <p>Por sua vez, a Santander Asset Management, também conhecida como Santander Gestão de Recursos, realiza a gestão profissional de carteiras e fundos de investimento, buscando rentabilidade para os clientes dentro dos limites de risco definidos. Essa separação entre as instituições é exigida por normas do Banco Central e da CVM, assegurando que cada entidade opere de forma independente e evite conflitos de interesse. Assim, o grupo mantém governança sólida, compliance rigoroso e maior proteção aos investidores e clientes.</p>
<b>Qualificação do corpo técnico</b>	<p>A Santander DTVM (Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários) conta com um corpo técnico altamente qualificado, formado por profissionais com ampla experiência no mercado financeiro e sólida formação acadêmica. A equipe é composta por especialistas em áreas como gestão fiduciária, administração de fundos de investimento, compliance, risco, controladoria e custódia de ativos, garantindo a condução das atividades com excelência técnica e rigor regulatório.</p> <p>Os profissionais da DTVM possuem certificações reconhecidas pelo mercado, como CGA, CPA, CFP e CFA, além de formações em instituições de prestígio, como FGV, Insper, USP e universidades internacionais. O Santander investe continuamente em programas de capacitação e atualização, assegurando que seus colaboradores estejam alinhados às melhores práticas de governança e gestão de investimentos.</p> <p>A atuação do corpo técnico da DTVM é marcada pela independência na análise e pela adoção de processos robustos de controle e compliance, fundamentais para garantir a segurança e a transparência das operações. A instituição também conta com estruturas dedicadas de gestão de risco e auditoria interna, que asseguram conformidade com as normas da CVM e do Banco Central.</p> <p>Com essa equipe multidisciplinar e experiente, a Santander DTVM reforça seu compromisso com a qualidade dos serviços prestados, a proteção dos investidores e a entrega de soluções eficientes e sustentáveis no mercado de capitais.</p>
<b>Histórico e experiência de atuação</b>	<p>A Santander DTVM (Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.) possui um histórico sólido e reconhecido na administração de fundos de investimento, consolidando-se como uma das principais instituições do mercado brasileiro nesse segmento. Sua atuação remonta ao processo de expansão do Grupo Santander no Brasil, especialmente a partir dos anos 2000, quando o banco fortaleceu sua presença no mercado de capitais e estruturou sua área de serviços fiduciários para atender investidores institucionais e individuais.</p> <p>Como administradora de fundos, a Santander DTVM é responsável por assegurar que todos os procedimentos operacionais, financeiros e regulatórios dos fundos estejam em conformidade com as normas da CVM e do Banco Central, atuando com rigor técnico, governança e transparência. A instituição administra fundos de diferentes naturezas — renda fixa, multimercados, previdência, ações e fundos estruturados —, atendendo tanto produtos próprios do grupo quanto fundos de terceiros, sempre com foco na eficiência operacional e na mitigação de riscos.</p> <p>A experiência acumulada ao longo de décadas permitiu à Santander DTVM desenvolver processos automatizados e controles internos robustos, além de uma equipe altamente qualificada em compliance, risco, contabilidade e administração fiduciária. Seu histórico de solidez e confiabilidade reflete o compromisso do grupo com a proteção do investidor e com as melhores práticas do mercado, com grande experiência atuante no mercado financeiro.</p>
<b>Principais Categorias e Fundos ofertados</b>	Fundos de Renda Fixa, Variável, Exterior, etc
<b>Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</b>	<p>No Santander DTVM a análise é conduzida por equipes especializadas, que utilizam modelos quantitativos, indicadores de sensibilidade e cenários de estresse para avaliar o impacto potencial de cada risco. Essa abordagem permite uma gestão preventiva e eficiente, assegurando que as decisões de investimento e administração de recursos estejam alinhadas aos limites de tolerância definidos pela governança corporativa e pelas normas regulatórias.</p> <p>Dessa forma, a avaliação de riscos no Santander contribui para a preservação do capital dos investidores, a integridade das operações e a sustentabilidade de longo prazo das atividades da instituição.</p>
<b>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</b>	Não há restrições
<b>Regularidade Fiscal e Previdenciária</b>	Empresa regular junto ao FGTS e receitas estaduais e federal conforme certidões anexadas ao processo
<b>Volume de recursos sob administração/gestão</b>	21.078.570.579,58
<b>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</b>	Rentabilidades aderentes aos parâmetros adotados pelos produtos
<b>Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</b>	Empresa aderente ao sistema de autorregulação da Anbima
<b>Outros critérios de análise</b>	

#### VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Santander DTVM) integra o Grupo Santander e possui destacada experiência na administração fiduciária de fundos de investimento, consolidando-se como uma das principais instituições do mercado brasileiro nesse segmento. A empresa atua com rigor técnico e governança sólida, assegurando o cumprimento das normas da CVM e do Banco Central. A DTVM é responsável pela administração e custódia de fundos de diversas categorias, garantindo eficiência operacional e mitigação de riscos, sendo mais uma boa opção de diversificação da carteira do RPPS. Conta com corpo técnico altamente qualificado, com certificações CGA, CFA, CPA e CFP, e equipe especializada em compliance, risco e controladoria. Com histórico de solidez, transparência e aderência às melhores práticas de mercado, a Santander DTVM apresentou toda a documentação exigida e comprova idoneidade, regularidade fiscal e elevada capacidade operacional. Assim, opinamos pela efetivação do credenciamento da Santander DTVM como **Administrador de Fundos de Investimento** a serem investidos pelo IPAJM.

Local:	Vitória	Data	03/11/2025
<b>VIII - RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO:</b>	Cargo	CPF	Assinatura
Letícia Gomes de Sousa	Especialista de Investimentos		
<b>IX - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:</b>	Cargo	CPF	Assinatura
Gilberto de Souza Tulli	Diretor de Investimentos		

## **CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO**

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo resarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor laranja os campos a serem preenchidos pelo solicitante e na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

---

PRESIDENTE EXECUTIVO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - 29.986.312/0001-06

---

DIRETOR DE INVESTIMENTOS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - 29.986.312/0001-06